

IATE CLUBE DE BRASÍLIA

Edital de Retificação, de 12 de setembro de 2022.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Iate Clube de Brasília, torna público aos interessados, a retificação do Edital da **CONCORRÊNCIA N.º 09/2022**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO, PROCESSAMENTO E CARGA DE CRÉDITOS, A SER REALIZADA MENSALMENTE, NA FORMA DE CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS OU TECNOLOGIA SIMILAR, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS EMPREGADOS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA PARA USO DO BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO**, conforme a seguir especificado, permanecendo inalteradas as previsões que não colidirem com o disposto no presente Edital de Retificação.

EDITAL DA CONCORRÊNCIA 09/2022

1 - Onde se lê:

V - DO JULGAMENTO

- 5.8 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas, somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Após a apresentação das novas propostas e **persistindo o empate**, será avaliado como critério de desempate e escolhida a empresa que:
- 5.8.1 Apresentar o menor prazo referente ao descrito nos subitens 4.2.2 (emissões subsequentes dos cartões) e 4.2.4 (substituição dos cartões), previstos no capítulo IV do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital;
 - 5.8.2 Apresentar maiores benefícios vinculados diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar do trabalhador, conforme item 12.3, capítulo XII do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital;
 - 5.8.3 Apresentar a relação com o **maior número de credenciados no Distrito Federal e Entorno**, observando o quantitativo mínimo de distribuição da rede de estabelecimentos, **ANEXO VIII** deste Edital.

1 – Acrescenta-se:**V - DO JULGAMENTO**

5.8 (...)

5.9 Da avaliação descrita no item 5.8, resultará a classificação de desempate das proponentes, obedecendo-se a pontuação total de 0 a 100 pontos para as propostas, conforme segue:

SUBITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO PARA DESEMPATE	PONTUAÇÃO
5.8.1	Menor prazo referente ao descrito nos subitens 4.2.2 (emissões subsequentes dos cartões) e 4.2.4 (substituição dos cartões)	40 pontos
5.8.2	Maiores benefícios vinculados diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar do trabalhador	40 pontos
5.8.3	Maior número de estabelecimentos credenciados no Distrito Federal e entorno	20 pontos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**2 - Onde se lê:****IV – PRAZOS**

4.2 O Contratado deverá observar os seguintes prazos:

4.2.3 **Disponibilização do crédito:** em data pré-determinada pelo **IATE**, que observará o prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data do pedido;

2 - Leia-se:**IV – PRAZOS**

4.2 O Contratado deverá observar os seguintes prazos:

- 4.2.3 **Disponibilização do crédito:** o crédito deverá ser disponibilizado no último dia útil do mês, considerando que o envio do arquivo de crédito será encaminhado à CONTRATADA no primeiro dia útil do mesmo mês;

3- Onde se lê:

VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme a quantidade de créditos a serem emitidos, em até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da nota fiscal.

3 - Leia-se:

VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente e de forma antecipada à disponibilização dos créditos, conforme a quantidade de créditos a serem disponibilizados a favor dos beneficiários, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento do boleto e da nota fiscal.

4 - Onde se lê:

XI – CONDIÇÕES COMERCIAIS MÍNIMAS

Taxa de Administração (%)	Até 1%.
Taxa de disponibilização de crédito (por cartão)	Isento
Taxa de Entrega (R\$)	Isento
Taxa de Emissão (por cartão)	Isento
Taxa de Reemissão (por cartão)	Até R\$ 6,00
Taxa mensal por cartão ativo (R\$)	Isento
Taxa de cancelamento (por cartão)	Isento
Prazo de pagamento	Até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da nota fiscal.

3 - Leia-se:

XI – CONDIÇÕES COMERCIAIS MÍNIMAS

Taxa de Administração (%)	Até 1%.
Taxa de disponibilização de crédito (por cartão)	Isento
Taxa de Entrega (R\$)	Isento
Taxa de Emissão (por cartão)	Isento
Taxa de Reemissão (por cartão)	Até R\$ 6,00
Taxa mensal por cartão ativo (R\$)	Isento
Taxa de cancelamento (por cartão)	Isento
Prazo de pagamento	Até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento do boleto e da nota fiscal.

ANEXO VI

- MINUTA DE CONTRATO -

4 - Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO: (...)

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme a quantidade de créditos a serem emitidos, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**, por intermédio de boleto ou depósito bancário.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente será realizado no dia pactuado se a nota fiscal for entregue, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para o pagamento à **DIRETORIA FINANCEIRA**, devidamente atestada pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS** do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**.

4 - Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO: (...)

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme a quantidade de créditos a serem emitidos, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento do boleto e da Nota Fiscal referente aos créditos a serem disponibilizados, devidamente atestada pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente será realizado no dia pactuado se a nota fiscal for entregue à **DIRETORIA FINANCEIRA**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data prevista para o pagamento, devidamente atestada pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS** do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**.

FICAM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.

Brasília, 12 de setembro de 2022.

MARCELLO KATALINIC DUTRA
Presidente da Comissão